



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 28 de Abril de 2023 - Ano XI - Edição 2438 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão e da Aplicação dos Recursos Destinados as Ações e Serviços Públicos de Saúde do ano de 2022 do Município de Nova Cruz-RN.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N. 8.080 de 15 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS em 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinária n3780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004.

Considerando Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização Federal, Estadual e municipal ativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal tras em seu Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - Montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. E que em seu t. 39. Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas de cada ente da Federação, o Ministério da Saúde manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluída sua execução, garantido o acesso público às informações. § 1º O Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (Siops), ou outro sistema que venha a substituí-lo, será desenvolvido com observância dos seguintes requisitos mínimos, além de outros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 436. O DGMP deve ser obrigatoriamente utilizado pelos estados, Distrito Federal e municípios, para: I - registro de informações e documentos relativos: b) Relatório Anual de Gestão - RAG; III - envio ao Conselho de Saúde respectivo: c) do RAG, para inclusão da análise e do parecer conclusivo pelo Conselho, nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012." (NR).

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

Considerando a ciência dos conselheiros bem como as atas das reuniões de apreciações dos relatórios do primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2022;

RESOLVE

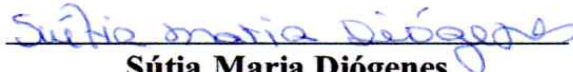
Art 1º APROVAR o Relatório Anual de Gestão e a Aplicação dos Recursos Destinados as Ações e Serviços Públicos de Saúde do ano de 2022.

I - Parecer conclusivo será devidamente registrado do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP.

Art. 2º - Recomendar a Secretária Municipal de Saúde, nos termos estabelecido no inciso XII da quarta diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 a homologação e publicação desta resolução


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 27 de abril de 2023


Sútia Maria Diógenes
Presidente do CMS- Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 002/2023 de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três nos termos do Art 1º, 2º da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Nova Cruz/RN, 27 de abril de 2023


Emanuela Cytia Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde